



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Lei Nº 534/83**

**CONCEDE ABONO SALARIAL**

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Inativos, Pensionistas, Comissionados e Estatutários, Abono Salarial no Valor referente ao vencimento, correspondente a cada função.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 12 de Novembro de 1983.

  
Helmar Petratz  
Prefeito Municipal

" Passada e Selada nesta Secretaria "

Em, 16 de Novembro de 1983.

  
Laerte Rogério Neves

- Assessor -

